



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 4 - PROPOSTAS QUE COMPROVEM A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
GIOVANNI MONTINI DE ARAUJO
CARNEIRO
Data: 26/11/2024 10:29:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Giovanni Montini de Araújo Carneiro
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 38045

Documento assinado digitalmente
ASSIRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Data: 26/11/2024 16:08:13
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Assirio Lotif Sousa Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 32646

Documento assinado digitalmente
MARIA SERGIA DA CUNHA ROCHA
OLIMPIO
Data: 27/11/2024 09:08:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Maria Sèrgia da Cunha Rocha Olimpio
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 21313

Aprovado:

Documento assinado digitalmente
ROCHELE CASSIA TEIXEIRA
BASTOS
Data: 27/11/2024 09:11:51
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Rochele Cássia Teixeira Bastos
Coordenadora Administrativa da SME

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria Municipal da Educação - SME justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

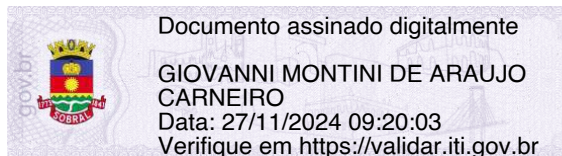
Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

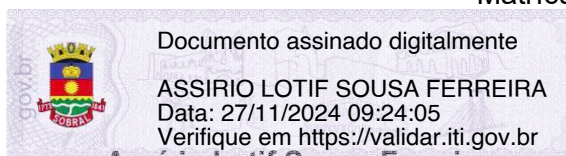
Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

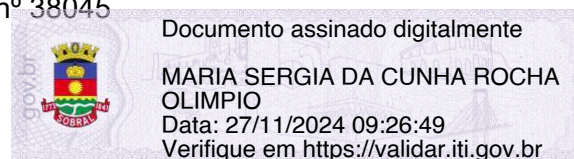
Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



Giovanni Montini de Araújo Carneiro
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 38045



Assirio Lotif Sousa Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 32646



Maria Sèrgia da Cunha Rocha Olímpio
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 21313

Mapa Comparativo

Processo: P334760/2024
Tipo de Cálculo: Média Aritimética
Total Estimado do Processo: R\$ 6.283.500,00

Cod	Item	Unidade	Qty	Proposta	Valor Unitário	Valor Médio	Valor Total
1 (Ampla Disputa)	117543			DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 23,75		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 23,69	R\$ 23,15	R\$ 2.257.125,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 22,00		
2 (Cota Reservada)	117543			DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 23,75		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 23,69	R\$ 23,15	R\$ 752.375,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 22,00		

Cod	Item	Unidade	Qtd	Proposta	Valor Unitário	Valor Médio	Valor Total
3 (Ampla Disputa)	115673 PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Complemento: sem pele. SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	QUILOGRAMA	97.500,00	DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 24,19		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 24,20	R\$ 23,21	R\$ 2.262.975,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 21,25		
4 (Cota Reservada)	115673 PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Complemento: sem pele. SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	QUILOGRAMA	32.500,00	DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 24,19		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 24,20	R\$ 23,21	R\$ 754.325,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 21,25		
5 (Ampla Disputa)	92706 CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM PEÇA SEM OSSO). Complemento: Congelada em peça. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolado, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão.	QUILOGRAMA	7.500,00	DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 28,95		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 28,99	R\$ 25,67	R\$ 192.525,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 19,07		
6 (Cota Reservada)	92706 CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM PEÇA SEM OSSO). Complemento: Congelada em peça. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolado, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundaria em caixa de papelão.	QUILOGRAMA	2.500,00	DLA Comercial de Alimentos LTDA 24.334.945/0001-08	R\$ 28,95		
				COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87	R\$ 28,99	R\$ 25,67	R\$ 64.175,00
				Tabela Oficial - PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL	R\$ 19,07		

Documento assinado digitalmente
/ de
ROCHELE CASSIA TEIXEIRA
BASTOS
Data: 27/11/2024 09:29:12
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS
(COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME)
CPF: 858.819.533-04

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023 INCISO	Itens		
	1 e 2	3 e 4	5 e 6
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;			
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	X	X
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;			
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;	X	X	X
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.			

- No caso do inciso IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

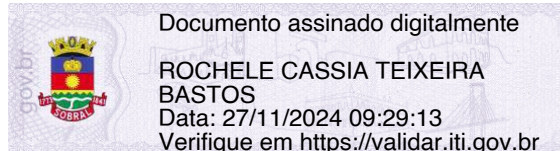
c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e

d) data de emissão;

III - Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.



3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos 3 (três) orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 6.283.500,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME

Cotação para Licitação de Alimentação Escolar - 2025

Alimentacao Escolar <alimentacaoescolar@edu.sobral.ce.gov.br>

6 de agosto de 2024 às 08:44

Para: dlacomerciorepresentacoes@gmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços, conforme documento em anexo.

Junto das propostas devem vir:

- Foto da fachada da empresa;

FAVOR RESPONDER NESSE EMAIL.

-

Atenciosamente;

Célula da Alimentação Escolar

Prefeitura Municipal de Sobral-Ce



LICITAÇÃO PARA 2025.docx

26K

Cotação para Licitação de Alimentação Escolar - 2025

DLA Comércio e Representações <dlacomerciorepresentacoes@gmail.com>
Para: Alimentacao Escolar <alimentacaoescolar@edu.sobral.ce.gov.br>

9 de agosto de 2024 às 10:00

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **COTAÇÃO - SOBRAL (MERENDA 2024).pdf**
270K

 **FOTO FACHADA DLA.pdf**
402K

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.334.945/0001-08

ENDEREÇO: SITIO VARZEA DE FORA S/N, ANEXO D - RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 - CAIXA POSTAL 29
ZONA RURAL, IGUATU/CE

TELEFONE: 88 3581-3459

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARNE MOÍDA BOVINA. obtida da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento. Especificação Complementar: Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	130.000	R\$ 23,75	R\$ 3.087.500,00
2	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Especificação Complementar: sem pele. SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	Kg	130.000	R\$ 24,19	R\$ 3.144.700,00
3	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM PEÇA SEM OSSO) Especificação Complementar: Congelada em peça. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolado, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão.	Kg	10.000	R\$ 28,95	R\$ 289.500,00
4	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (MUSCULO TRASEIRO EM PEÇA). Especificação Complementar: magra, em peça, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	10.000	R\$ 37,90	R\$ 379.000,00
5	CORTE DE FRANGO, TIPO COXA COM SOBRECORA, CONGELADO. produto deve seguir a legislação vigente, com registro do sif e/ou sie. Especificação Complementar: Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg do produto.	KG	100.000	R\$ 14,79	R\$ 1.479.000,00
6	CARNE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA, Não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: a vácuo, em polietileno atóxico transparente com no mínimo 400g do produto. Especificação Complementar: Registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente.	PCT	60.000	R\$ 21,95	R\$ 1.317.000,00

7	ATUM RALADO – Pescado em conserva; atum; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Em latas ou pouch de 120 a 200 g. Validade mínima de 12 (doze) meses e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	UND	90.000	R\$ 9,95	R\$ 895.500,00
8	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Especificação Complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	50.000	R\$ 11,35	R\$ 567.500,00
9	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Especificação Complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	50.000	R\$ 11,35	R\$ 567.500,00
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR ACEROLA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Especificação Complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	50.000	R\$ 11,70	R\$ 585.000,00
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM SABOR MANGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Especificação Complementar: De acordo com a sazonalidade da fruta, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a Apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	50.000	R\$ 10,95	R\$ 547.500,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO I, EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 900ML. Descrição complementar: Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica.	GARRAFA	20.000	R\$ 9,95	R\$ 199.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%, tipo 1. Descrição complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico contendo 1 kg do produto. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	6.000	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
14	FEIJÃO PRETO. Classe preto. Novo, tipo 1, grupo 1. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	15.000	R\$ 11,50	R\$ 172.500,00

15	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 , novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Descrição complementar: grupo i. Classe: cores. Livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a Apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	50.000	R\$ 9,75	R\$ 487.500,00
16	FEIJÃO DE CORDA tipo 1 . Descrição complementar: livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Kg	30.000	R\$ 7,22	R\$ 216.600,00
17	Leite em pó integral instantâneo, pacote de 200g . Descrição complementar: a embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão Competente (sif), composição nutricional, modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	220.000	R\$ 11,45	R\$ 2.519.000,00
18	FARINHA DE AVEIA (não integral), peso líquido de 150g a 200g . Descrição complementar: produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	CAIXA	25.000	R\$ 5,50	R\$ 137.500,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 400 a 500g. Especificação complementar: livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	250.000	R\$ 3,85	R\$ 962.500,00
20	SARDINHA EM CONSERVA no próprio suco e em óleo comestível. Embalada a vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Especificação complementar: produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	120.000	R\$ 6,90	R\$ 828.000,00
21	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , origem vegetal, constituído da sacarose da cana-de-açúcar. Especificação complementar: produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.	KG	100.000	R\$ 5,95	R\$ 595.000,00
22	ARROZ PARBOILIZADO T-1, LONGO . Especificação complementar: constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 1kg. obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	KG	180.000	R\$ 9,40	R\$ 1.692.000,00